

Despacho n.º 013/2026 (2025-2029)

Subdelegação de Competências da Diretora de Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, em regime de substituição, na Chefe da Divisão de Administração e Finanças, em regime de substituição

Considerando:

- 1. Que, pelo Despacho n.º 012/2026 (2025-2029), foram delegadas competências na Diretora do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social;*
- 2. A necessidade de assegurar uma gestão mais eficiente, célere e desconcentrada dos procedimentos administrativos e financeiros, garantindo maior eficácia na tramitação dos processos, na gestão orçamental e na administração dos recursos municipais;*
- 3. Que a Divisão de Administração e Finanças integra atribuições nucleares no domínio da gestão financeira, patrimonial, contratual e administrativa, exigindo capacidade de decisão operacional permanente;*
- 4. Que a subdelegação de competências constitui um instrumento de racionalização administrativa, promovendo maior eficiência, controlo e responsabilização na execução das decisões e na prossecução do interesse público;*
- 5. A possibilidade legal prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de subdelegar competências nos dirigentes;*
- 6. O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo.*

Subdelego na Chefe de Divisão de Administração e Finanças, em regime de substituição, Ana Isabel Rodrigues Nunes, com possibilidade de subdelegar as competências:

- das alíneas b) e c) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, nas matérias afetas à Divisão;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção à Divisão.

- das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do Património do Município e à sua conservação;
- i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza.

- alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Autorizar o gozo e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar ou injustificar as faltas dos colaboradores afetos à Divisão.

- das alíneas b), e), g), e m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- b) Autorizar a realização da despesa até ao limite estabelecido por lei, nas matérias afetas à Divisão;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória.

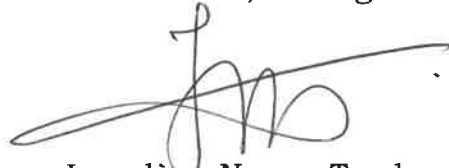
Nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, praticar a suplência da Diretora de Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, em regime de substituição, em todas as suas áreas, e faltas e impedimentos.

O presente despacho tem efeitos a **01 de março de 2026**.

Dê-se conhecimento aos Serviços e à Câmara Municipal e proceda-se à publicitação nos termos legais.

Peniche, 01 de março de 2026

A Diretora de Departamento de Administração Geral e
Desenvolvimento Social, em regime de substituição,



Josselene Nunes Teodoro